EMENDA ADITIVA nº 1, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"Insere o §4º no artigo 17 do Projeto de Lei Ordinária nº 005, de 08 de março de 2023".

Art. 1º. Fica inserido o §4º ao art. 17 do Projeto de Lei Ordinária nº 005, de 08 de março de 2023, com a seguinte redação:

"§4º. A viagem em veículo particular somente será autorizada quando não houver veículo oficial disponível e bilhete de passagem, devendo estes fatos serem comprovados documentalmente".

JUSTIFICATIVA

É necessário inserir que a viagem em veículo particular somente será autorizada

quando não houver veículo oficial disponível e bilhete de passagem, devendo estes fatos serem comprovados documentalmente, para evitar desvios de finalidade na aquisição de diárias.

_____

Silmara Girlaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 25 de agosto de 2023.